



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 002/2020

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Portaria n.º 001/2017 de 02/01/2017, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório).

Setor Interessado: Câmara Municipal de Macuco

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Implantação e Locação de Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Painel da Transparência para atender a Câmara Municipal com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder, durante o exercício 2021, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 14/01/2021, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 09:00 (nove) horas.

Local: Sala da Contabilidade

Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43 - Centro - Macuco/RJ.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, até às 09:00, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o fornecimento serviços de Implantação e Locação de Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Painel da Transparência para atender a Câmara Municipal com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder. A licitação será regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

- ANEXO I MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V RELAÇÃO COM PARENTESCO

Em conformidade com a Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021 a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: Paulo Sérgio Fernandes Garcia e os membros da Equipe de Apoio: Neuziane Gomes de Souza, Mônica Golinelli de Menezes e Rodrigo Teixeira Araújo.

LOCAL E DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prédio administrativo da Câmara Municipal de Macuco, no horário compreendido entre as 09:00 horas e às 09:10 horas do dia 14 de janeiro de 2021.

LOCAL E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala da Contabilidade da Câmara Municipal de Macuco, às 09:10 horas do dia 14 de janeiro de 2021.

I - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento serviços de Implantação e Locação de Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Painel da Transparência para atender a Câmara Municipal com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente procedimento licitatório, toda e qualquer empresa nacional ou estrangeira estabelecida no Brasil, individual, sociedade ou cooperativa, que satisfaça as condições de capacidade jurídica, técnica, econômica - financeira e de regularidade fiscal estabelecidas por este Edital.

2.3- É vedada a participação de empresas:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou do Município;
- b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Câmara Municipal de Macuco.

2.4- É vedada a participação de pessoas físicas e consórcios.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

2.5- O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 01 – Propostas de Preços
- b) Envelope nº 02 – Documentos Habilitatórios.

III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular. (ANEXOS II E III), acompanhado de cópia autenticada do estatuto social ou contrato social, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados aos autos da licitação.
- 3.4- A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.
- 3.5- A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente; também não o será, se o referido documento estiver eventualmente inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 3.6- Os documentos que tratam o item 3.2 deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.
- 3.7- As empresas que se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, documentação comprobatória emitida por entidades legalmente reconhecidas, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

IV - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

- 4.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, em conformidade com este edital e seus anexos.
- 4.2- Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues no setor de licitações, somente no dia 14 / 01 / 2021, das 09:00 às 09:10 horas, na Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43 - Centro, Macuco- RJ, em envelopes separados, lacrados e rubricados, e tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços
Pregão n.º 002 / 2020
Câmara Municipal de Macuco
Licitante:xxxxxxxxxxxxx

Envelope 02 – Documentação Habilitação
Pregão n.º 002 / 2020.
Câmara Municipal de Macuco
Licitante:xxxxxxxxxxxxx



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

- 4.3- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via. A Proposta também deverá ser apresentada em 01 (uma) via.
- 4.4- Não será admitida a remessa de envelope por via postal.
- 4.5- Ao apresentar os envelopes de habilitação e proposta o concorrente se submeterá automaticamente às condições estabelecidas para esta Licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.
- 4.6- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.
- 4.7- No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento.

V- DA PROPOSTA - ENVELOPE - 01 .

No envelope 01 Proposta

5.1 Oferta

a) A descrição da oferta deverá conter:

- O valor da oferta do licitante deverá conter até 3 (três) casas decimais após a vírgula, e não poderá ser superior aos valores estimados, sob pena de desclassificação da proposta.
- O(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, a proposta para o lote que vai concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, e adotado o modelo de proposta de preço (ANEXO I).
- Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

5.2- Os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços a serem contratados são de responsabilidade do proponente.

5.3- O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até à contratação.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2-Para os documentos de habilitação entregues sem data de validade expressamente estipulada será considerado um prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

6.3-A documentação de habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, impressa de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.4-A documentação de habilitação compreende:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica; e,
- d) Qualificação econômica - financeira.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 No caso de Empresa Individual ou Sociedade Comercial

- a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subseqüentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.
- e) Apresente declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 2.3.

7.2 No caso de Cooperativa:

- a) Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

7.3 Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27,V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.4 Declaração em papel timbrado da licitante, de que os sócios proprietários e representantes da empresa não tem relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal, sob pena de desclassificação, na forma do Anexo V deste edital.

VIII-DA REGULARIDADE FISCAL

8.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Certidão Conjunta – INSS)
- d. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde o licitante tiver sede.
- e. Prova de regularidade quanto à dívida ativa do Estado.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde o licitante for sediado.
- g. Prova de regularidade quanto à dívida ativa do Município.
- h. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2-As certidões requeridas deverão apresentar prazo de validade em conformidade com a legislação específica e expedidas por autoridade ou órgão da sede ou domicílio da interessada, podendo ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

IX – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação no objeto social do contrato social, compatível com o objeto a ser licitado.

X - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quer da Justiça Federal, quer Estadual, em data não superior a 90 (NOVENTA) dias da apresentação;

XI- DOS PROCEDIMENTOS

11.1- Os envelopes designados como:

Envelope n.º 01 – Propostas de preços;

Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação.

Deverão ser entregues das 09:00 às 09:10 horas do dia 14 de janeiro de 2021, no Setor de Licitação (Contabilidade) da Câmara Municipal, localizado na Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro, Macuco/RJ.

11.2- No dia 14 de janeiro de 2021, às 09:10 horas, na sala de Contabilidade situada no endereço supracitado, o Pregoeiro, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada concorrente os quais serão rubricados ainda fechados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos representantes das concorrentes presentes que assim o desejarem.

11.3- Na seqüência será aberto o envelope de Nº 01, contendo a Proposta, os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das concorrentes presentes que assim o desejarem; declarando-se, com base nesse exame, classificado ou desclassificado o concorrente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

- 11.4- No caso de inabilitação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5- Ultrapassada a fase de proposta, não caberá desistência, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.8- Na segunda sessão serão retidos, fechados, os envelopes nº 02 das demais licitantes, e em seguida serão abertos os envelopes, das licitantes vencedoras e rubricados os correspondentes documentos.
- 11.9- A juízo do Pregoeiro, depois de rubricadas as Propostas, poderá esta determinar a suspensão da sessão a fim de permitir análise apurada dos documentos. O resultado da classificação será então, publicado no Órgão Oficial do Município.
- 11.10- Se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas de defeitos ou irregularidades.
- 11.11- Todos os participantes da licitação têm direito à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Edital e na respectiva legislação superveniente, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 11.12- A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até à respectiva abertura.
- 11.13- A Comissão de Licitação lavrará e assinará, atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e emitirá julgamento motivado, indicando ao final a proposta de maior oferta de pagamento pela outorga da permissão.
- 11.14- As atas e demais documentos serão lavrados, aprovados e assinados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes, que assim o desejarem, na respectiva sessão.
- 11.15- Fica assegurado à Comissão de Licitação, o direito de efetuar diligências a qualquer tempo, exigindo que a Licitante apresente esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a solicitação de qualquer documento que, originalmente, deveria constar da proposta.

XII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O julgamento da presente concorrência obedecerá ao critério de menor oferta.
- 12.2 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de empresas brasileiras, como critério de desempate será realizado sorteio para escolha do vencedor, na presença dos licitantes interessados, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Se a igualdade de condições for entre empresas brasileiras e estrangeiras, será dada preferência às propostas apresentadas por empresas brasileiras.
- 12.3- A Comissão de Licitação se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que julgar incompatível com o objeto da presente licitação.
- 12.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor da oferta superior ao valor máximo estabelecido, que não observarem os custos e os procedimentos técnicos, e que se verificarem de outra forma como inexeqüíveis.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

- 12.6- Os demais concorrentes classificados em ordem decrescente poderão ser convocados a celebrar Contrato com relação ao objeto da presente licitação, no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito adjudicatário original e obedecida a ordem de classificação.
- 12.7- O resultado do julgamento das propostas, bem como a classificação e a indicação do concorrente vencedor, será publicado em órgão de imprensa da Câmara de Macuco.
- 12.8- Decorrido o prazo para os recursos contra o julgamento, ou não providos os que forem interpostos, o processo será encaminhado as Secretarias requisitantes para homologação.

XIII - DA RETIRADA DO EDITAL

- 13.1- Encontra-se à disposição dos interessados, a partir de 04 de janeiro de 2021, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, na Câmara Municipal, localizado na Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro, Macuco/RJ, Estado do Rio de Janeiro, o EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS por PREGÃO Nº. 002/2020 – CMM, que tem por objetivo contratação de serviços de Implantação e Locação de Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Painel da Transparência para atender a Câmara Municipal com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder, durante o exercício 2021, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02.

XIV - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 14.1- Os interessados deverão comparecer à Comissão de Licitação designada para o presente pregão na sua sede especificada no Preâmbulo do presente Edital, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, onde serão prestados esclarecimentos e adquiridos o Edital e os respectivos Anexos e demais documentos relacionados com a presente Licitação.
- 14.2- Durante a fase de preparação das propostas, os interessados poderão solicitar, esclarecimentos à Comissão de Licitação.
- 14.3- O prazo de retirada do edital estabelecido neste item se encerrará em até dois dias úteis antes da data para o recebimento das propostas.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1- Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes desse pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XVI - DOS RECURSOS

- 16.1- Qualquer licitante poderá recorrer, das decisões da Comissão de Licitação, referentes a sua inabilitação ou habilitação de outra concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.
- 16.2- Os recursos deverão ser interpostos em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, e em duas vias de igual teor e forma, sendo a segunda devolvida no ato do protocolo de recebimento que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente, devidamente informado.
- 16.3- Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação limitados à discussão ao objeto recursal.
- 16.4- O recurso contra a Habilitação ou Inabilitação será sempre recebido, com efeito, suspensivo, podendo ser atribuída à mesma eficácia aos demais recursos caso assim entenda a CMM, por provocação ou não da Comissão de Licitação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

- 16.5- No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta, aos concorrentes que solicitarem por requerimento dirigido ao Pregoeiro, vista aos autos, que não poderão ser retirados.
- 16.6- Caso a concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.
- 16.7- O concorrente que não se conformar com o resultado poderá, dentro do prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, interpor recurso.
- 16.8- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar fora do prazo previsto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (dois dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação), falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVII - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

- 17.1- Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.2- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Macuco.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1- A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIX - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 19.1- Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, incumbirá ao Presidente:
- a)** revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público;
 - b)** anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
 - c)** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal homologar o resultado da licitação;
- 19.2- A empresa vencedora convocada para a assinatura do Contrato, a qual deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dos atos mencionados no item anterior, sob pena de decair o direito adjudicatário do vencedor, e ele sujeitar-se à aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor econômico do item, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 19.3- A recusa injustificada do licitante vencedor de firmar o Contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor econômico do respectivo lote, sem prejuízo de outras sanções previstas no art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/00 e de obrigações de ressarcimento de danos.
- 19.4- A Câmara Municipal, face ao não comparecimento do adjudicatário no prazo estipulado, poderá convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato em igual prazo e nas condições da proposta vencedora.
- 19.5- Quaisquer modificações do Contrato Social da adjudicatária, durante o processo licitatório e a assinatura do contrato, somente poderá ser levado a termo, com a anuência da Câmara Municipal de Macuco.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

20.1- Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa
01.02.000	01.031.0001.2.002.000	3.3.9.0.39.00

XXI -FORMA DE PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos mensais serão efetivados em até 30 (trinta) dias da sua liquidação, diretamente a Contratada, ou a quem o represente, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Macuco por crédito em conta corrente do contratado, após a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal.

21.2- As regras a cerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de contrato, anexo a este Edital.

XXII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

22.1- Garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as sanções abaixo, sem prejuízo das cominações previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Os custos de elaboração da proposta e da produção de documentos não serão indenizados.

23.2- Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, respeitada as legislações pertinentes.

23.3- A Comissão de Licitação poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos concorrentes.

23.4- O concorrente, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão de Licitação, seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do concorrente, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

23.5- A Comissão dará ciência aos concorrentes das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no órgão de imprensa oficial do município, conforme indicado no preâmbulo deste Edital ou mediante comunicado endereçado ao representante do concorrente ou, ainda, consignando em ata por este assinada.

23.6- Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes presentes.

23.7- Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital, como se nele transcrito, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

23.8- Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

- 23.9- As licitantes devem ter pleno conhecimento do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 23.10- A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, anular o Pregão sem que diste decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as concorrentes, seja de que natureza for ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei no 8.666/93.
- 23.11- O Edital de Licitação e seus anexos bem como a proposta da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição.
- 23.12- A presente licitação fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/00.

Macuco, 31 de dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Fernandes Garcia
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco

Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro, Macuco/RJ Tel./ Fax: 2554 -1161 - CEP: 28.545.000 - Macuco - RJ

ANEXO I

Pregão N.º: 002/2020 N.º do Processo: 006/2020

A ser aberta para julgamento às 09h10min, do dia 14 de janeiro de 2021.

Queira apresentar, OBSERVADAS AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento a este ÓRGÃO do(s) serviço(s) abaixo(s) relacionado(s).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO

FIRMA:

ENDEREÇO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	SubTotal R\$	Valor Total Global
01	Contratação de empresa para fornecimento serviços de Implantação e Locação de Software de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento/RH, Almojarifado, Patrimônio e Painel da Transparência em Plataforma Web, para atender a Câmara Municipal com vistas ao atendimento das necessidades deste Poder, durante o exercício 2021, com fulcro da Lei nº 8.666/93 c/c com a Lei nº 10.520/02.	un	12			

Total por extenso:

OBSERVAÇÕES

1.^a – A Proposta deverá:
- ser preenchida de forma clara e legível, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismo e por extenso; por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2.^a - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.

3.^a – A PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado em uma única via, até a hora e data marcadas em conformidade com o Edital.

4.^a - A licitação mediante Pregão poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de entrega: Prestação dos serviços imediato.

Validade da PROPOSTA (preços válidos por 30 dias úteis).

Local da entrega: Trav. Mercedes Monteiro Machado, 43 – Centro - Macuco-RJ

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/____.

Assinatura do responsável: _____

Carimbo CNPJ:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA, _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
EMPRESA ESTABELECIDADA A _____, DECLARA QUE ATENDE TODAS
AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017 E SEUS ANEXOS.

MACUCO, ____ / ____ / ____.

EMPRESA



ANEXO III

CREENCIAMENTO

A
Câmara Municipal de Macuco

REF. : Pregão Presencial nº 002/2020.

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº, no referido processo, com plenos poderes para apresentar propostas, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, prestar quaisquer esclarecimento que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data,

Nome da Empresa Licitante
Responsável Legal

OBS: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

*Contrato de locação e manutenção de sistemas aplicativos de
XX
XXXXX, que entre si fazem a Câmara Municipal de Macuco e a empresa*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um, de um lado a Entidade municipal, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99 com sede na endereço/complemento - Bairro, Município-UF, neste ato representada pelo seu Gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº 99.999.999-9 órgão emissor e CPF nº 999.999.999-99, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, _____/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato para locação e manutenção de sistemas aplicativos de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o que segue:
 - 1.1.1. Locação e manutenção preventiva e corretiva de aplicativos de sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX assessoria técnica e atualização dos sistemas.
- 1.2. A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes no ANEXO I.
 - 1.2.1. As manutenções preventivas serão efetuadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em datas estabelecidas pelas partes, de segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários de expediente. Fica a CONTRATADA obrigada a colocar os sistemas à disposição da CONTRATANTE e dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.
- 1.3. A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessárias, desde que estejam contidas no ANEXO II.
 - 1.3.1. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADA, tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério dos técnicos da CONTRATADA que estiverem fazendo as manutenções.
- 1.4. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:
 - 1.4.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos sistemas adquiridos pela CONTRATANTE conforme relacionado no ANEXO I.
 - 1.4.2. Geração dos dados necessários às implantações das atualizações, mediante o fornecimento antecipado de CD ou via internet, pela CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

1.4.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas objeto do item 1.2.1, mediante atendimento técnico por telefone ou internet e, caso necessário, na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE:

- a) solicitar a presença imediata de responsável pela CONTRATADA para exigir as providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas na prestação dos serviços;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

A CONTRATADA:

- a) garantir e a responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução e realização dos serviços inerentes ao mesmo.
- b) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade, para os quais se fixarão prazos específicos;
- c) executar os serviços ofertados sempre por meio de pessoal capacitado;
- d) atender à solicitação de serviço da CONTRATANTE;
- e) prestar os serviços para os quais foi contratada no local indicado pela CONTRATANTE;
- f) guardar sigilo absoluto sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que devam executar, forem-lhes confiados;
- g) havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando, assim, a CONTRATANTE isenta de tais pagamento e de vínculos empregatícios quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

3. Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo.

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, durante o período de ___ de _____ de 2021 a ___ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja concordância entre as partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

3.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não cabendo nesta hipótese nenhuma multa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores especificados no ANEXO I, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento no dia --- de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente.

4.2. A forma de pagamento e os valores de IMPLANTAÇÃO e MANUTENÇÃO estão especificados no ANEXO I.



4.3. O preço da manutenção mensal não poderá ser reajustado antes do período mínimo de 01 (um) ano, sendo que, para efeito de reajuste anual, será utilizada a variação da IGPM da FGV verificada no período.

4.4. O pagamento estará condicionado ao atestado de comprovação da prestação dos serviços no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

4.5. Não será devida, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, atualização monetária, na hipótese de atraso de pagamento, dentro do que estabelece a legislação em vigor.

4.6. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº _____ (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA), conforme Nota de Empenho em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO

5.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes dos sistemas deverão ser efetuados por telefone, internet ou fax dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA, conforme mencionado no item 1.2.1.

5.2. A CONTRATADA tem um prazo de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado, ou para apresentar previsão da solução dos problemas.

5.3. As ligações telefônicas utilizadas para suporte à CONTRATANTE, inclusive por via teleprocessamento (TELESUORTE), ficarão por conta da CONTRATANTE.

5.4. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) calculados sobre o valor mensal do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Constam, neste contrato, os ANEXOS II e III, os quais fazem parte integrante e indissociável do mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
Poder Legislativo

8.2. Fica facultada à CONTRATADA a possibilidade da suspensão dos serviços ora contratados, caso haja atraso no pagamento das mensalidades por parte da CONTRATANTE.

8.3. Os sistemas locados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.

8.4. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) O Edital da Carta Convite ----/2017 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

c) Normas da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.

8.5. À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

8.6. Fica eleito o FORO da Comarca de MUNICIPIO/UF, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macuco, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Macuco

CONTRATADA
Empresa -----

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO I

RELAÇÃO DOS SISTEMAS E RESPECTIVOS PREÇOS PARA
LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL FIXADO (R\$)	VALOR ANUAL FIXADO (R\$)
1	Contabilidade Pública		
2	Tesouraria		
3	Folha de Pagamento/Recursos Humanos		
4	Almoxarifado		
5	Patrimônio		
6	Painel da Transparência		
	TOTAL		



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECURSOS TÉCNICOS

- Utilização em ambientes Windows, Linux ou ambos simultaneamente;
- Acesso tanto como aplicação local quanto remota, inclusive via internet;
- Banco de dados único com segurança total dos dados, mantendo sua integridade;
- Sistemas integrados;
- Sistemas multiusuários e multitarefas concomitantemente;
- Gerador de relatórios personalizado;
- Importador e exportador de dados;
- Backup automático;
- Login criptografado;
- Controle de permissões de usuários;
- Arquitetura baseada em regras, permitindo refinar e estender as funcionalidades do sistema para atender plenamente os processos de negócios e requisitos de cada órgão; Os sistemas devem estar capacitados a promover a migração de dados para o programa SIGFIS (TCE-RJ);
- Os sistemas informatizados existentes devem ter convertidos os dados já existentes para o sistema vencedor do certame.



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: PREGÃO nº 002/2020

n.º _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, através de seu representante
_____, CPF
_____, declara que nenhum dos sócios proprietários e
representantes da empresa tem relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por
afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos da Câmara
Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante Legal da empresa